

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

PL 246/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez, que *“Dispõe sobre a instalação de equipamentos de ginásticas adaptados para pessoas com deficiência física no Município de Sorocaba e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade formal do projeto (fls. 15/18).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende tornar obrigatória a disponibilização de aparelhos de ginástica destinados a atender pessoas com deficiência física.

Ocorre que as providências pretendidas no presente PL têm cunho eminentemente administrativo, e, portanto, são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, a quem compete à organização de serviço público, bem como à administração superior da administração pública (61, II e VIII da LOMS).

Ademais, verifica-se que a proposição implica em ingerência nas atribuições de órgãos da Administração Direta do Município no que se refere à administração dos parques municipais, matéria esta de iniciativa privativa do Poder Executivo, nos termos do art. 38, IV da LOMS.

Desse modo, como o PL teve o seu nascedouro no Poder Legislativo, houve prejuízo ao Princípio da Separação entre os Poderes (art. 2º da CF e art. 5º da CE), na medida em que interfere em atividade típica da administração pública inserida nas atribuições privativas do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe exercer a direção superior da Administração (art. 84, II da CF e art. 47, II da CE e art. 61, II da LOMS).

Ante o exposto, o Projeto de Lei padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

S/C., 5 de agosto de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Membro-Relator

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro